



MEDICINA
LISBOA

fb

DESPACHO 106-2021

Regulamento do Trabalho Final do MIM

**(Alteração do artigo 8.º - *Orientador* do Regulamento do Trabalho Final do MIM
Despacho 65/2019 de 5 de novembro)**

Face à alteração dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 27/2021, publicado em Diário da República, 1.ª série, n.º 74, de 16 abril, procedo à homologação das alterações propostas pelo Conselho Pedagógico da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa-FMUL e aprovadas pelo Conselho Científico da FMUL, na sua reunião de 21 de setembro de 2021, referentes ao artigo 8.º do Regulamento do Trabalho Final do MIM, publicado através do Despacho 65/2019 de 5 de novembro, o qual passa a ter a seguinte redação:

(...)

Artigo 8.º

Orientador

1. *O aluno deverá, obrigatoriamente, ter um Orientador do TF do MIM, existindo a possibilidade de existir um Coorientador.*
2. *O Orientador do TF do MIM deverá ser um Docente Doutorado da FMUL ou um especialista, assim reconhecido pelo Conselho Científico da FMUL.*
3. *É considerado especialista quem seja detentor de um grau académico e cumulativamente:*
 - a. *Exerça ou tenha exercido atividade clínica ou científica na área do tema do TF, possuindo, no mínimo, 10 anos de experiência profissional nessa área, com exercício efetivo durante, pelo menos, 5 anos nos últimos 10 anos;*
 - b. *Apresente um currículo profissional de qualidade e relevância comprovadas, confirmado e aceite pelo Conselho Científico da FMUL;*
 - c. *Não seja titular de contrato por tempo indeterminado com uma instituição de ensino superior.*
4. *O Coorientador do TF do MIM poderá ser um Docente Doutorado da FMUL ou um especialista de mérito do Centro Académico de Medicina de Lisboa (CAML),*



MEDICINA
LISBOA

- reconhecido como tal pelo Conselho Científico da FMUL. Incluem-se nesta designação os Docentes não Doutorados da FMUL, os Assistentes do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte (CHULN) e os Investigadores Doutorados do Instituto de Medicina Molecular - João Lobo Antunes (iMM-JLA).*
5. *Em casos particulares, e sempre que o tema assim o exigir, poderão ser convidados a orientar o TF do MIM Docentes ou Investigadores Doutorados externos ao CAML, nacionais ou internacionais.*
6. *Em cada ano curricular:*
- a. *o Orientador, aquando da supervisão sem a existência de um Coorientador para a mesma tese, está limitado à orientação de, no máximo, três estudantes;*
 - b. *o Coorientador, qualquer que seja o Orientador, apenas poderá coorientar um máximo de três estudantes.*

(...)

Esta nova redação do artigo 8.º - *Orientador* do Regulamento do Trabalho Final do MIM, produz efeitos à data da publicação do presente despacho, mantendo-se em vigor o restante regulamento.

Lisboa, 22 de outubro de 2021.

Prof. Doutor Fausto J. Pinto
(Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa)